



Publicado em Placar
Em 07/05/98

Olgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO NORMATIVO de nº 072/98.

De, 07 de maio de 1998.

“Dispõe sobre a remuneração aos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Palmas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o disposto no artigo 71, III, da *Lei Orgânica do Município*, assim :

Considerando, o que dispõe o artigo 34 da Lei de nº 426, de 22 de julho de 1993, alterada pela Lei de nº 693/97, 23 de dezembro de 1997;

Considerando, a necessidade dos membros do Conselho Tutelar em exercer a função com total empenho e dedicação;

RESOLVE :

Art. 1º - Fixar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente na seguinte forma e valores :

I – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os membros do conselho que não percebem remuneração por parte do erário público;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de gratificação para os membros do conselho que já percebem remuneração por parte do poder público;

Art. 2º - Somente fará jus a respectiva remuneração os membros que exercerem a atividade de Conselheiro Tutelar em período integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos sete dias do mês de maio do ano de 1998.